



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Presidente;

Com intuito de adequar o Projeto de Lei nº52/2026, à edição de Tema nº917 do STF, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apresenta a **Emenda Supressiva** abaixo transcrita:

EMENDA SUPRESSIVA N.º ___/2026.

Art. 1º - Fica suprimida a expressão contida no art.4º *“com idade a ser definida em regulamento pelo Poder Executivo”*, ficando a redação do artigo da seguinte forma:

“Art.4º - Poderão participar do programa, jovens residentes no Município de Franca.”

Art.2º - Fica suprimido os dizeres “do Poder Executivo”, constante na parte final do “caput” do art.5º.

Art.3º - Fica suprimido o Art.6º do Projeto de Lei 52/2026, devendo renumerar os demais.

Câmara Municipal de Franca, em 15 de março de 2026.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Gilson Pelizaro.

Ver. Marco Garcia.

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia.